



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.573, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona com recursos do FUNDEB, durante o exercício de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.456, de 12 de julho de 2022, e na Lei Orgânica do Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades relacionadas no Anexo Único, durante o exercício do ano de 2023, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso IV do *caput* do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 35 a 38 da Lei nº 4.456, de 12 de julho de 2022.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, deverão ser observados os valores máximos anuais descritos no Anexo Único.

§ 2º A periodicidade das subvenções sociais previstas no Anexo Único respeitará a legislação específica de cada uma.

Art. 2º A concessão das subvenções sociais autorizadas por esta Lei serão formalizadas em observância ao art. 2º do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da Lei Orgânica do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

quanto a metas, programas e valores, e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 4º As entidades beneficiadas, de que trata o Anexo Único, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei, observadas ainda, as disposições do Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 5º Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a Instrução Normativa nº 7/2023 do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, as subvenções somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos relativos a esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Anexo Único.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente ficam condicionadas à disponibilidade financeira e ao valor máximo previsto no Anexo Único.

Art. 8º Ficam autorizada as subvenções sociais de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de abril de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 14/04/23
NOME: ROSA ANGELA DE SOUZA
MATRÍCULA: 10884
SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 1º)

SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA A EDUCAÇÃO - 2023	VALOR
02.009.013.12.365.2092.2075 - MANUT. DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES A ENTIDADES EDUCACIONAIS - FUNDEB 33.50.43.00 02.009.013.12.367.2091.2688 APOIO AO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	791.000,00
Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia	1.471.000,00
Creche Comunitária a Patotinha – CRECOPA	1.526.000,00
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	1.893.000,00
Creche Comunitária Senhora da Paz	477.000,00
Creche Irmã Fabíola	392.000,00
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)	591.000,00
Fundação Fé e Alegria do Brasil	1.227.000,00
Instituto Infantil Seara de Luz	4.088.000,00

Santa Luzia, 14 de abril de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 14/04/23
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: Matrícula: 10884
SETOR DE PROTOCOLO